

**LEI Nº 4.599, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

*“Dispõe sobre autorização para contribuir com a Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, e dá outras providências.”*

**João de Altayr Domingues**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, devidamente reconhecida como Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 3.312, de 19 de agosto de 2004, com sede social nesta cidade, situada na Rua Hajime Fujimoto nº 1000, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas da referida Associação, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas :

<b>02 13</b>	<b>Secretaria Mun. Turismo e Cultura</b>
02 13 03	Divisão de Cultura
13 392 0037 2068 0000	Atendimento a Demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Cultura
3.3.50.41.00	Contribuições
Ficha 472 – Fonte 01	Tesouro .....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - É condição indispensável que a Diretoria da Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor repassado até o dia 31/01/2018, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2017.

**João de Altayr Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

